

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES, ORGANIZAÇÕES, EMPRESAS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE OBJETIVEM O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AUXILIARES NA FORMAÇÃO INTEGRAL DO EDUCANDO EM COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **FAZ SABER** que se encontra aberto o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de **PROJETOS** concebidos por entidades, associações, organizações, empresas, cooperativas, instituições, públicas ou privadas, que objetivem o desenvolvimento de ações auxiliares na formação integral do educando em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município.

1 – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de **PROJETOS** oriundos entidades, associações, organizações, empresas, cooperativas, instituições, públicas ou privadas que objetivem o desenvolvimento de ações auxiliares na formação integral do educando, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município, desde que:

- a) incentivem práticas recreativas, esportivas ou culturais;
- b) sejam desenvolvidas no turno inverso ao da escolarização regular;
- c) sejam adequados à participação de crianças e adolescentes com idade entre 4 (quatro) a 16 (dezesesseis) anos matriculados na rede municipal de ensino;
- d) criem oportunidades significativas de relacionamento entre os alunos, contribuindo para o exercício da cidadania, a cultura da paz, o combate à violência, ao preconceito e à discriminação.

2 – DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os projetos que atenderem as exigências contidas neste edital e seu respectivo termo de referência (**Anexo I**) serão analisados pela **Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Trabalhos da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim**, instituída através da Portaria Nº 853, de 28 de setembro de 2018, com base nos seguintes critérios, prévios:

- I. A existência de condições reais e efetivas de aprendizagem pelo educando;
- II. A possibilidade de contato com saberes técnicos, culturais, literários, esportivos, artísticos, profissionais, escolarizados ou não;
- III. A oportunidade de convivência com os mais variados segmentos da sociedade;
- IV. O desenvolvimento de hábitos para a participação cidadã.

2.2. Efetuada a inscrição para credenciamento, a aprovação do projeto, após avaliação da Comissão responsável, será publicada no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

2.3. O proponente é responsável, sob as penalidades da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venham a alterar a execução do projeto, as condições da proposta apresentada ou a situação do proponente. Nessa hipótese, haverá nova avaliação pela comissão responsável.

2.4. A inscrição para credenciamento não gera direito subjetivo à aprovação dos projetos pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo o resultado da avaliação informado ao proponente.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Para efetivação do credenciamento, os interessados deverão protocolar na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, no decorrer do ano letivo, os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo proponente ou representante legal, conforme **Anexo II**, contendo a apresentação sumária do projeto;

3.1.2. Plano de Execução (trabalho), contendo demonstração das ações a serem desenvolvidas, conforme **Anexo III**;

3.1.3. Documentos de identificação do proponente, a saber: (cópias)

- a) Atos constitutivos (ata de fundação ou estatuto social);
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Documento de identificação do representante legal;
- d) CPF do representante legal;
- e) Procuração – cópia autenticada, quando houver.

3.1.4. Termo de Ciência e Compromisso, datado e assinado, conforme **Anexo IV**;

3.2. A inscrição poderá ser efetuada pelo proponente ou seu representante legal.

3.3. Os projetos deverão ser digitados e não será aceita inscrição de propostas manuscritas.

3.4. É obrigatório constar, no envelope da documentação do credenciamento e apresentação das propostas, os dados abaixo:

Edital de Chamamento Público nº001/2019 para credenciamento de projetos de entidades, associações, organizações, empresas, cooperativas, instituições, públicas ou privadas, que objetivem o desenvolvimento de ações auxiliares na formação integral do educando, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município, observadas as condições estabelecidas no item 1.1 deste Edital.

Título da Proposta:

Nome do Proponente:

3.5. Credenciada a proposta, credenciado estará seu proponente, os termos e na forma estabelecida na legislação vigente.

4 – DO PROTOCOLO DA PROPOSTA

4.1. As inscrições deverão ser protocoladas no decorrer do ano letivo, de 2ª a 6ª feira, das 12 h às 17 h, na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, situada na Rua Vinte e Cinco de Março, n.º 28/38, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

5 – DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A execução da(s) proposta(s) credenciada(s) deverá considerar o cronograma das atividades planejadas, em data e horários a serem definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação – SEME, ouvida a unidade de ensino, na qual serão desenvolvidas as ações correspondentes.

5.2. Não serão admitidos projetos cuja execução implique ônus para o Município, seja de que natureza for.

6 – DA VEDAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. É vedada a inscrição de projetos vinculados a proponentes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, bem assim os apresentados por pessoas jurídicas que estejam em situação irregular em relação ao Município de Cachoeiro de Itapemirim;

6.2. No caso de atraso injustificado na execução total ou parcial das ações dos projetos, com descumprimento ao cronograma estabelecido, o município reserva-se o direito de cancelar o credenciamento.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A partir da formalização do credenciamento, o proponente se responsabiliza pela execução do projeto até o final de sua programação, evitando a interrupção das atividades e qualquer tipo de prejuízo para os alunos.

7.2. O credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem que caiba direito a qualquer indenização.

7.3. Além das informações contidas nos Anexos II e III deste Edital, deverá constar da respectiva proposta e plano de trabalho se a execução das ações do projeto implica ou não terceirização de atividades ou contratação de pessoal.

7.4. Na hipótese de execução das ações do projeto de forma terceirizada ou por contratação de pessoal, deverá o proponente, no ato da inscrição, declarar-se ciente de que correrão às suas expensas as obrigações fiscais, securitárias, previdenciárias, trabalhistas decorrentes, sem prejuízo de outras previstas em lei.

7.5. O credenciamento não implica obrigatoriedade na formalização do ajuste que for cabível, observada a legislação pertinente.

7.6. A divulgação de quaisquer ações do projeto desenvolvido somente poderá ocorrer quando:

- a) enfatizar a natureza pedagógica, esportiva, recreativa, artística ou cultural da(s) atividade(s) realizada(s);
- b) contar com prévia autorização dos responsáveis, para fins de exibição de produções audiovisuais com crianças ou adolescentes, vedado, nesse caso, o uso comercial ou a associação de comunicação em tom malicioso, discriminatório, pejorativo ou que induza a constrangimento;
- c) referir-se ao Município de Cachoeiro de Itapemirim como ente governamental integrante da parceria.

7.7. É de inteira responsabilidade do proponente a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do estabelecido nas alíneas do item anterior.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, ___ de _____ de 2019.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE PROJETOS DE ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES, ORGANIZAÇÕES, EMPRESAS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE OBJETIVEM O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AUXILIARES NA FORMAÇÃO INTEGRAL DO EDUCANDO EM COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de **PROJETOS** oriundos entidades, associações, organizações, empresas, cooperativas, instituições, públicas ou privadas que objetivem o desenvolvimento de ações auxiliares na formação integral do educando, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município, desde que:

- a) incentivem práticas recreativas, esportivas ou culturais;
- b) sejam desenvolvidas no turno inverso ao da escolarização regular;
- c) sejam adequados à participação de crianças e adolescentes com idade entre 4 (quatro) a 16 (dezesesseis) anos matriculados na rede municipal de ensino;
- d) criem oportunidades significativas de relacionamento entre os alunos, contribuindo para o exercício da cidadania, a cultura da paz, o combate à violência, ao preconceito e à discriminação.

2. DA JUSTIFICATIVA

O credenciamento de projetos visa enriquecer o currículo escolar, permitindo a participação ativa da sociedade nas ações de educação, em benefício dos 20.863 (vinte mil, oitocentos e sessenta e três) alunos da rede municipal de ensino, conforme dados preliminares do Censo Escolar MEC/INEP/2019, ofertando atividades diversas e correlacionadas com as áreas de aprendizagem. Poderão ser ofertados no turno inverso ao das atividades letivas ações descritas em projetos específicos e alinhados ao projeto político pedagógico das unidades de ensino que contemplem danças, dramatização teatral, circuito literário, musical, quadro circense, fantoches, artes plásticas, pintura, escultura, desenhos, coral, futsal, futebol, karatê, capoeira e jiu-jitsu, performance esportiva, curtas (cine audiovisuais), fotografia, história em quadrinhos, artesanato, entre outros.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. As atividades a serem desenvolvidas serão agendadas e planejadas de acordo com o calendário escolar da unidade de ensino, sem prejuízo das aulas previstas, cabendo ao gestor da unidade zelar pelo cumprimento das orientações e normas correspondentes.

3.2. A execução dos projetos poderá compreender no máximo 01(um) ano letivo.

3.3. A entidade, associação, organização, empresa, cooperativa, instituição, pública ou privada, ficará encarregada de disponibilizar os profissionais para desenvolver as atividades relacionadas ao conteúdo das diretrizes do ensino, sendo de responsabilidade delas o pagamento de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários entre outros.

3.4. Faculta-se ao proponente a captação de patrocinadores diretos para, na forma da lei, atender aos objetivos de sua proposta.

4 – DO PROTOCOLO DA PROPOSTA

4.1. As inscrições deverão ser protocoladas no decorrer do ano letivo, de 2ª a 6ª feira, das 12 h às 17 h, na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, situada na Rua Vinte e Cinco de Março, n.º 28/38, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para efetivação do credenciamento, os interessados deverão protocolar na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, os seguintes documentos:

5.1.1. Documentos de identificação do proponente, a saber: (cópias)

5.1.1.1. Ata de Fundação;

5.1.1.2. Estatuto Social;

5.1.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.1.4. Documento de Identidade do representante legal;

5.1.1.5. CPF do representante legal;

5.1.1.6. Procuração – cópia autenticada, quando houver.

5.1.2. Ficha de Inscrição (**Anexo II**);

5.1.3. Plano de Trabalho (**Anexo III**),

5.1.4. Termo de Ciência e Compromisso (**Anexo IV**).

6 – DA VEDAÇÃO E RESCISÃO

6.1. É vedada a participação de proponentes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e pessoas jurídicas que estejam com pendências com o município de Cachoeiro de Itapemirim;

6.2. No caso de atraso injustificado na execução total ou parcial dos programas e/ou projetos, o município reserva-se o direito de rescindir a parceria.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A partir da formalização do credenciamento, o proponente se responsabiliza pela execução do projeto até o final de sua programação, evitando a interrupção das atividades e qualquer tipo de prejuízo para os alunos.

7.2. O credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem que caiba direito a qualquer indenização.

7.3. Além das informações contidas nos Anexos II e III deste Edital, deverá constar da respectiva proposta e plano de trabalho se a execução das ações do projeto implica ou não terceirização de atividades ou contratação de pessoal.

7.4. Na hipótese de execução das ações do projeto de forma terceirizada ou por contratação de pessoal, deverá o proponente, no ato da inscrição, declarar-se ciente de que correrão às suas expensas as obrigações fiscais, securitárias, previdenciárias, trabalhistas decorrentes, sem prejuízo de outras previstas em lei.

7.5. O credenciamento não implica obrigatoriedade na formalização ajuste que for cabível, observada a legislação pertinente.

7.6. A divulgação de quaisquer ações do projeto desenvolvido somente poderá ocorrer quando:

- a) enfatizar a natureza pedagógica, esportiva, recreativa, artística ou cultural da(s) atividade(s) realizada(s);
- b) contar com prévia autorização dos responsáveis, para fins de exibição de produções audiovisuais com crianças ou adolescentes, vedado, nesse caso, o uso comercial ou a associação de comunicação em tom malicioso, discriminatório, pejorativo ou que induza a constrangimento;
- c) referir-se ao Município de Cachoeiro de Itapemirim como ente governamental integrante da parceria.

7.7. É de inteira responsabilidade do proponente a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do estabelecido nas alíneas do item anterior.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, ____ de _____ de 2019.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicito à Secretaria Municipal de Educação – SEME a inscrição da proposta abaixo descrita, no **Edital de chamamento Público Nº 001/2019 para credenciamento de projetos de entidades, associações, organizações, empresas, cooperativas, instituições, públicas ou privadas, que objetivem o desenvolvimento de ações auxiliares na formação integral do educando, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município.**

Título da Proposta _____

Modalidade(s) – Projetos a serem desenvolvidos nas unidades de ensino:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____
- 6) _____

Identificação do Proponente – Pessoa Jurídica

Razão Social _____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____ Município _____ UF _____

CNPJ _____ E-mail _____

Nome do Representante Legal *

Endereço _____ nº _____ - _____

Bairro _____ CEP _____ Município _____ UF _____

RG _____ CPF _____ Telefone: _____

**No caso de Procurador, deverá ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição de credenciamento.*

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim – ES, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

Identificação do Projeto:
Identificação do Proponente:
Resumo do Projeto:
Objetivo Geral:
Público Alvo:
Área de Conhecimento:
Metodologia:
Período de Execução:
Ações do Proponente:
Meta:
Observações:
<p>Afirmo que as informações acima são verdadeiras, que estou apto, sou capaz de realizar a atividade proposta e estou de acordo com as disposições deste Edital.</p> <p>_____</p> <p>Local, data</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penalidades da lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital de Chamamento Público Nº 001/2019 para credenciamento de entidades, associações, organizações, empresas, cooperativas, instituições, públicas ou privadas, que objetivem o desenvolvimento de ações auxiliares na formação integral do educando, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto nas propostas, como em seus anexos.

Local, data

Assinatura